Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.475, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas do funeral do servidor público municipal, Senhor José Rodrigues de Almeida, falecido no dia 28 de fevereiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a custear despesas do funeral do servidor público municipal, Senhor José Rodrigues de Almeida, falecido no dia 28 de fevereiro de 2009.

Art. 2.º As despesas, de que trata o Art. 1.º, totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser pagas, integralmente, à empresa Passuello & Passuello Ltda, após a promulgação desta Lei.

Art. 3.º Para atender a despesa resultante desta Lei fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais): 15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 2884600671.030 – Atendimento de Despesas com Funerais, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 4.º O crédito autorizado no Art. 3.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 2060600732.106 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Maio de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração